



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

220360

PL-053/2022

**PROJETO DE LEI Nº 053, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar  
no valor de R\$ 122.110,87.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.110,87 (cento e vinte e dois mil cento e dez reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 395	R\$	16.000,00
3.3.90.33.00 PASS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO 396	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 399	R\$	16.110,87
3.3.90.33.00 PASS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO 400	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 391	R\$	34.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 393	R\$	6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>122.110,87</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>122.110,87</b>
--------------	------------	-------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

Fonte Recurso 1005 – Aplic. Recursos Transp. Escolar Estado – PEATE.....R\$ 82.110,87

Fonte Recurso 1020 – Quota Salário Educação.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**PL-053/2022**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo ao reforço das dotações do orçamento vigente, em despesas já existentes no orçamento inicial, e o referido reforço (suplementação), se dará através do excesso de arrecadação em duas Fontes de Recursos (1005 e 1020), da Secretaria de Educação, conforme artigo 2º, do presente Projeto de Lei.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2022.

Respeitosamente,

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal